

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL NAVAL (EUCATEX) E DEMAIS ACESSÓRIOS

Município: Salto do Jacuí – RS

Órgão: Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí

Programa: CAS-TEACOLHE

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação completa de placas de painel naval (Eucatex) e demais acessórios necessários à montagem e divisão das futuras salas de atendimento do Programa CAS-TEACOLHE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, por meio do setor responsável pelo Programa CAS-TEACOLHE, identificou a necessidade urgente de adequação e preparação do novo espaço destinado ao atendimento das crianças beneficiárias do programa.

O novo endereço foi definido com o objetivo de proporcionar melhores condições de atendimento, organização dos espaços e, principalmente, facilitar o deslocamento das crianças e de seus familiares até o local onde serão realizados os atendimentos.

Para que o imóvel possa ser efetivamente utilizado, faz-se necessária a instalação de divisórias internas, fechamento e organização dos ambientes, possibilitando a criação de salas específicas para atendimento dos profissionais, salas de atendimento individualizado, ambientes de recreação e demais espaços necessários ao funcionamento adequado do programa.

A solução prevista consiste na instalação de placas de painel naval (Eucatex), portas e demais acessórios necessários, proporcionando uma divisão adequada dos ambientes, com execução rápida e menor interferência na estrutura existente do imóvel.

Além da aquisição dos materiais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a **instalação completa**, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, fixadores, perfis, acabamentos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação possui caráter **emergencial e urgente**, tendo em vista a necessidade de disponibilizar o novo espaço para início dos atendimentos no menor prazo possível, evitando a postergação do atendimento das crianças e garantindo a continuidade e ampliação dos serviços públicos oferecidos pelo Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

O Programa CAS-TEACOLHE possui relevante finalidade social, proporcionando atendimento especializado às crianças atendidas pelo Município.

A disponibilização de ambiente adequado é indispensável para que os profissionais possam desempenhar suas atividades com organização, segurança, privacidade e condições apropriadas.

A ausência das divisórias e demais instalações impede a utilização integral do novo espaço, tornando necessária a adoção de providências administrativas céleres para sua adequação.

A contratação busca, portanto:

- disponibilizar o novo espaço para atendimento das crianças;
- proporcionar ambientes individualizados e adequados aos profissionais;

- melhorar as condições de atendimento;
- facilitar o deslocamento das crianças e seus familiares;
- possibilitar o início dos atendimentos no novo endereço;
- garantir privacidade durante os atendimentos;
- organizar os ambientes destinados às atividades de recreação e atendimento;
- evitar a paralisação ou atraso na prestação dos serviços públicos;
- assegurar maior eficiência na utilização do imóvel disponibilizado para o programa.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento da contratação deve contemplar a necessidade administrativa e o interesse público envolvido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de instalação das divisórias e demais elementos necessários à adequação interna do imóvel.

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios necessários para a execução dos serviços, observando as dimensões e o layout previamente definido pela Administração.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- instalação das placas de painel naval (Eucatex);
- montagem das divisórias;
- instalação das portas de Eucatex;
- instalação de perfis e elementos de sustentação;
- instalação de batentes e acabamentos;
- utilização de parafusos, buchas, fixadores e demais acessórios;
- cortes e ajustes necessários;
- alinhamento e nivelamento das divisórias;
- acabamento das instalações;
- adequação aos espaços existentes;
- limpeza do local após a execução;
- retirada de sobras e resíduos decorrentes dos serviços.

A contratação deverá ser realizada de forma que a Administração receba o serviço completamente instalado e em condições imediatas de utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

Deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigível, além de comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços contratados, quando exigida pela Administração.

A contratada deverá:

1. disponibilizar profissionais capacitados;

2. fornecer ferramentas e equipamentos necessários;
3. fornecer os acessórios necessários à instalação;
4. executar os serviços conforme as medidas e orientações fornecidas pela Administração;
5. observar as normas de segurança aplicáveis;
6. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
7. reparar eventuais danos causados ao imóvel durante a execução;
8. manter o local organizado durante os trabalhos;
9. realizar a limpeza final do ambiente;
10. entregar os ambientes em perfeitas condições de uso.

Os materiais utilizados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade e adequados à instalação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a adequação do espaço destinado ao Programa CAS-TEACOLHE, foram consideradas, inicialmente, as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Quantidade
01	Instalação de placas de painel naval/Eucatex para divisórias e fechamento dos ambientes	Aproximadamente 262,50 m ²
02	Instalação de portas de Eucatex, dimensão aproximada de 0,80 m x 2,10 m	10 unidades
03	Perfis, estruturas, fixadores, parafusos, buchas e demais acessórios necessários	Conforme necessidade
04	Mão de obra especializada para montagem e instalação completa	01 serviço

As quantidades deverão ser conferidas no local antes do início dos serviços, considerando o layout definitivo e as condições físicas existentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para verificar a compatibilidade dos preços praticados e identificar empresas aptas à execução do objeto, foi realizada pesquisa de mercado, mediante consulta a **03 (três) empresas especializadas no ramo**, além de consultas realizadas no sistema **Banco de Preços**.

A pesquisa teve por finalidade verificar:

- existência de fornecedores capazes de executar o serviço;
- compatibilidade dos preços;
- condições de execução;
- disponibilidade de mão de obra especializada;
- prazo necessário para execução;
- solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Entre os parâmetros consultados, foi identificada como referência a empresa:

VALACIR GULARTE

CNPJ: 17.967.615/0001-94

O valor apresentado/identificado na pesquisa deverá ser juntado aos autos juntamente com os demais documentos que comprovem a pesquisa de preços realizada.

A pesquisa de preços é especialmente relevante nas contratações emergenciais, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 determina a observância dos valores praticados no mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser definido com base na pesquisa de preços realizada com as três empresas consultadas e nas informações obtidas no sistema Banco de Preços.

Para fins de instrução do processo, deverá ser anexado quadro comparativo contendo, no mínimo:

Fonte de pesquisa	Empresa/Fonte	CNPJ	Valor
Cotação 01	Valacir Gularte	17.967.615/0001-94	R\$ 140,80 m²
Cotação 02	Osiel de Souza Costa	30.940.890/0001-82	R\$ 160,00 m²
Cotação 03	Gilberto Santos	14.799.072/000155	R\$ 155,00 m²
Banco de Preços	Pesquisa de mercado	—	R\$ 157,57 m²
Referência	VALACIR GULARTE	17.967.615/0001-94	R\$ 140,80 m²

Valor estimado da contratação: R\$ 36.960,00.

O valor definitivo deverá ser preenchido conforme os documentos de pesquisa de preços que integrarão o processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE

A contratação em caráter emergencial e urgente decorre da necessidade de disponibilizar, no menor prazo possível, as novas instalações destinadas ao Programa CAS-TEACOLHE.

O novo espaço depende da execução das divisórias e instalações internas para que possa ser utilizado adequadamente.

A demora na contratação poderá ocasionar atraso no início dos atendimentos no novo endereço, prejudicando a organização das atividades e a prestação do serviço público destinado às crianças atendidas pelo programa.

A urgência está diretamente relacionada à necessidade de colocar o espaço em funcionamento e permitir que os profissionais possam realizar os atendimentos em ambientes individualizados, organizados e adequados.

A contratação emergencial, quando enquadrada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, deve observar os requisitos legais, inclusive a demonstração da situação que fundamenta a urgência, a compatibilidade dos preços com o mercado e a adoção das providências necessárias para a solução definitiva quando cabível.

Assim, a urgência aqui apresentada deverá ser devidamente comprovada e fundamentada no processo administrativo, com manifestação da autoridade competente e do setor jurídico quanto ao enquadramento legal da contratação direta.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram analisadas alternativas para a adequação do espaço, considerando-se a necessidade de rapidez, funcionalidade, custo e possibilidade de execução sem alterações estruturais significativas no imóvel.

A utilização de placas de painel naval/Eucatex apresenta-se como solução adequada porque permite:

- rápida instalação;
- divisão dos ambientes de forma organizada;
- menor intervenção na estrutura existente;
- possibilidade de adaptação dos ambientes;
- facilidade de execução;
- atendimento às necessidades imediatas do programa;
- criação de salas individualizadas;
- redução do prazo necessário para disponibilização do imóvel.

A contratação de empresa especializada para execução completa também se mostra mais adequada diante da necessidade de disponibilização rápida do espaço e da necessidade de mão de obra com experiência específica na montagem das divisórias.

10. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Alternativa 01 – Execução direta pela Administração

Considerou-se a possibilidade de execução dos serviços com servidores municipais.

Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada em razão da necessidade de mão de obra especializada, ferramentas específicas, disponibilidade de pessoal e necessidade de conclusão rápida dos serviços.

Conclusão: alternativa não recomendada.

Alternativa 02 – Contratação apenas da mão de obra

Também foi considerada a possibilidade de aquisição dos materiais pela Prefeitura e contratação apenas da mão de obra.

Entretanto, essa alternativa poderia gerar dificuldades de compatibilização entre materiais, acessórios e execução, além de aumentar a responsabilidade da Administração pela aquisição e disponibilização de todos os componentes necessários.

Conclusão: alternativa menos eficiente.

Alternativa 03 – Contratação de empresa para execução completa

Consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente os serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários.

Essa alternativa proporciona maior agilidade, responsabilização integral da contratada e maior facilidade de fiscalização.

Conclusão: alternativa considerada mais adequada.

11. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- disponibilizar rapidamente o novo espaço;
- iniciar os atendimentos do Programa CAS-TEACOLHE;
- melhorar as condições físicas de atendimento;
- garantir maior privacidade às crianças atendidas;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais;

- organizar os ambientes internos;
- facilitar o deslocamento das crianças e familiares;
- otimizar a utilização do imóvel;
- garantir maior eficiência na prestação do serviço público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é que o imóvel destinado ao Programa CAS-TEACOLHE esteja devidamente dividido, organizado e equipado com as instalações necessárias para o funcionamento das salas de atendimento.

Após a conclusão dos serviços, os ambientes deverão estar em condições de utilização imediata, permitindo o início dos atendimentos no novo endereço.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:

- conferir as medidas e condições do imóvel;
- definir o layout das salas;
- confirmar as quantidades necessárias;
- realizar a pesquisa de preços;
- elaborar o Termo de Referência;
- verificar a disponibilidade orçamentária;
- realizar a análise jurídica do procedimento;
- verificar a documentação de habilitação da empresa;
- designar fiscal e gestor do contrato;
- providenciar a formalização da contratação.

Após a contratação, deverá ser realizada fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, qualidade e prazo.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- conferir os serviços realizados;
- verificar a qualidade dos materiais;
- conferir as dimensões e quantidades;
- registrar eventuais ocorrências;
- solicitar correções quando necessárias;
- atestar a conclusão dos serviços;

- subsidiar o pagamento mediante comprovação da execução.

15. RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco	Possível consequência	Medida preventiva
Atraso na execução	Retardamento do início dos atendimentos	Fixação de prazo contratual e fiscalização
Instalação inadequada	Necessidade de retrabalho	Fiscalização e exigência de mão de obra qualificada
Material inadequado	Baixa qualidade e redução da vida útil	Especificação dos materiais
Danos ao imóvel	Prejuízo ao patrimônio público	Responsabilização da contratada
Falta de acessórios	Paralisação da instalação	Contratação da solução completa
Preço incompatível	Prejuízo ao erário	Pesquisa de mercado e Banco de Preços

16. SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de redução de desperdícios, aproveitamento adequado dos materiais e destinação correta dos resíduos provenientes da instalação.

A contratada deverá evitar o descarte irregular de sobras de materiais e manter o ambiente organizado durante a execução.

17. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os serviços de instalação das placas, portas, perfis, fixadores e demais acessórios são interdependentes, entende-se que a contratação de forma integrada é mais adequada.

O parcelamento poderá dificultar a responsabilização pela execução, gerar incompatibilidade entre materiais e mão de obra e aumentar o prazo necessário para conclusão.

Dessa forma, recomenda-se a contratação como **serviço único**, abrangendo todos os serviços necessários à instalação completa das divisórias e demais componentes.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá ser realizada somente após a confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

A indicação da dotação orçamentária deverá constar do processo de contratação.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar observa, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente as normas relativas ao planejamento das contratações e à contratação direta.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve ser caracterizada pelo planejamento e fundamentada em estudo técnico preliminar.

Nos casos de contratação direta, o art. 72 estabelece a necessidade de instrução do processo com a documentação pertinente, incluindo, conforme o caso, documento de formalização de demanda, ETP, estimativa de despesa, parecer

jurídico, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 estabelece diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e prevê que o documento deve demonstrar o problema a ser resolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade apresentada, das características do espaço destinado ao Programa CAS-TEACOLHE, da necessidade de disponibilização rápida das salas de atendimento e da pesquisa de mercado realizada, **conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação completa das placas de painel naval (Eucatex), portas e demais acessórios necessários à adequação dos ambientes.**

A solução escolhida mostra-se adequada ao interesse público, especialmente em razão da necessidade de disponibilizar o novo espaço no menor prazo possível, proporcionando melhores condições de atendimento às crianças beneficiárias do programa e facilitando o deslocamento das crianças e seus familiares.

A contratação deverá ser formalizada mediante o procedimento legalmente adequado, observando-se os requisitos da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à caracterização da eventual situação emergencial, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, habilitação, disponibilidade orçamentária e manifestação jurídica.

Registra-se que a empresa **VALACIR GULARTE – CNPJ nº 17.967.615/0001-94** foi identificada como referência na pesquisa de preços realizada, devendo os documentos comprobatórios da pesquisa e os demais orçamentos integrar o processo administrativo para subsidiar a análise do preço e da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, entende-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente justificável e necessária ao atendimento do interesse público**, possibilitando a adequação do novo espaço e o início dos atendimentos do Programa CAS-TEACOLHE com a maior brevidade possível.

Salto do Jacuí/RS, 11 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Maria de Fatima Aravites

Cargo: Secretária de Saúde


Secretaria Saúde

Autoridade Competente